

## Termo de Referência

**Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação de Certificados Digitais, tipo A3, pessoa física, mídia criptográfica TOKEN, segundo as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Órgãos Participantes, cuja iniciativa ocorreu pelo CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

## 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação de Certificados Digitais, tipo A3, pessoa física, mídia criptográfica TOKEN, segundo as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras), por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Órgãos Participantes, cuja iniciativa ocorreu pelo **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 47.133/23 e na Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Certificações Digitais motiva-se considerando a extrema necessidade dos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amazonas em realizar a tramitação e assinatura de milhares de documentos que encontram-se acostados, ou que serão, em processos eletrônicos, por meio da utilização de certificados digitais, para realização de suas atividades/atribuições diárias pertinentes a cada função, uma vez que pouco, e cada dia que passa menos, utiliza-se a assinatura física.
- 2.2. A eventual contratação objetiva, também, atender as necessidades essenciais dos órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Executivo Estadual, visto que para ter acesso a sistemas ou documentos de outros órgãos, em nível nacional, necessitam da utilização, em seus sistemas, de assinaturas digitais, uma vez que estes acessos são imprescindíveis para início ou conclusão de suas atividades.
- 2.3. Além de otimizar e prezar pela economicidade dos recursos, a presente contratação visa eliminar problemas inerentes à tramitação física dos instrumentos processuais, como, por exemplo, o extravio. Ademais, com a utilização de certificados digitais, será minimizada a utilização de papel na elaboração de documentos que, menor preço, seriam impressos para a coleta de assinaturas físicas. Destaca-se, ainda, a facilidade de acesso a dados e

informações, bem como a redução da exposição dessas informações em documentos físicos, garantindo, assim, o sigilo quando for o caso.

- 2.4. Além de dar autenticidade e validade jurídica aos documentos, o serviço-fim objeto da presente contratação poderá ser utilizado para outros fins e necessidades da Administração Pública como: autenticação em sistemas, assinatura de e-mail e outras possam vir a ter para condução dos processos.
- 2.5. Cabe destacar que os órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Executivo Estadual não dispõem, atualmente, no quadro de servidores, de uma equipe técnica ou servidor com expertise, conhecimento e disponibilidade necessária para realização de tal objeto, deste modo, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Certificações Digitais, tipo A3, Pessoa Física, Mídia Criptográfica TOKEN, segundo as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras), visando atender aos órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Executivo Estadual torna-se extremamente relevante e imprescindível.
- 2.6. A escolha do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se ao fato de que não é interessante para Administração a descontinuidade na execução dos serviços, uma vez que se trata de um serviço imprescindível para o andamento das atividades.
- 2.7. Os tokens e certificados digitais A3 deverão ser fornecidos pela mesma empresa que forneceu o menor preço, fato que se justifica devido as dificuldades encontradas com o fornecimento separado dos itens acarretando atrasos na emissão dos certificados, além disso, com a entrega descentralizada, não existe garantia de compatibilidade entre os sistemas de emissão dos certificados e dos dispositivos de armazenamento.
- 2.8. Este Termo de Referência encontra-se de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1. Motivação do Registro de Preços:

- 3.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, que dispõe

*“Art. 40.*

*II – processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;*

*[...]*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”*

*“Art. 4º O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*

*I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e*

*III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*

*IV – quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e*

*V – quando houver homogeneidade do objeto.*

**3.1.2.** Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

*“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*[...]*

*II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.*

**3.1.3.** Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

### **3.2. Da Modalidade:**

**3.2.1.** O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, por modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

**3.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

**3.3.1.** A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 20 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

**3.4. Da Adesão:**

**3.4.1.** Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

**3.4.2.** As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art.8, §3º, I, da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

**4. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

**4.1.** Os órgãos interessados na utilização do Sistema de Registro de Preços, estão cientes da previsão do objeto licitado em seus Planos de Contratações Anuais - PCA, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

**4.2.** Os órgãos deverão ainda, elaborar seus respectivos PCA conforme o orçamento autorizado para sua unidade, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, o interesse público, atendendo o disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por meio do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE, o Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

- 5.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.
- 5.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.3. A licitação será composta por um único lote, e a(s) LICITANTE(s) deverá(ão) elaborar sua(s) proposta(s) para 100% (cem por cento) das quantidades de cada item (145394) do lote.
- 5.4. Para fins de elaboração, **no momento da Licitação**, a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas e fretes. Os Licitantes deverão apresentar preços unitários e totais, conforme quadro presente no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preço**.
- 5.4.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a Licitante ou Contratada pleitear acréscimos posteriores;
- 5.5. Cada unidade do Certificado Digital com TOKEN, com sua devida Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação corresponde a um serviço prestado.
- 5.6. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação deverá ser encaminhado tempestivamente via Sistema e-compras.am.
- 5.7. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **até 5 (cinco) úteis**, após a assinatura do Contrato, considerando a realização da visita que resultará em uma reunião de alinhamento com a Contratante.

- 6.1.1.** O preposto ou responsável pela Contratada deverá realizar uma visita à Contratante, acompanhado da equipe técnica designada para discutirem a metodologia do trabalho, prazos, documentações e demais necessidades para a execução dos serviços.
- 6.2.** A Contratada terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, para validação remota ou presencial e entrega do token A3 com o certificado digital adquirido.
- 6.3.** A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 6.4.** A Contratada deverá estar apta a atender, pelo menos, 20 (vinte) validações remotas ou presenciais, de acordo com a necessidade da Contratante, por dia;
- 6.5.** O horário de funcionamento padrão das unidades demandantes são de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, os serviços deverão ser prestados, a qualquer tempo, atendendo as necessidades pertinentes aos serviços;
- 6.6.** A prestação do serviço será realizada remotamente ou nas dependências da Contratada na cidade de Manaus/Am.
- 6.7.** A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá assinar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (Anexo II), juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.
- 6.8.** A Contratada deverá prover de espaço físico para realização das videoconferências e caso seja necessário atendimento presencial, com acesso à internet e boa acústica, para perfeita execução do serviço.

## **7. DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** A presente Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação de Certificados Digitais, tipo A3, pessoa física, mídia criptográfica TOKEN, Segundo as normas da ICP-Brasil (Infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras) visando atender aos órgãos, entidades

e unidades administrativas do Poder Executivo Estadual, conforme quadro descritivo abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>ID 145394</b> – SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação de Certificação Digital tipo A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, padrão ICP-BRASIL, validade 2 anos, incluso suporte e vistoria técnica, conforme Termo de Referência.	<b>SERVIÇO</b>	<b>2.392</b>		

## 7.2. Demais especificações:

### 7.2.1.ID – Emissão de Certificado Digital A3

- 7.2.1.1. Certificado nível A3 – Tipo e-CPF;
- 7.2.1.2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 7.2.1.3. A validade dos certificados digitais A3 será de até 2 (dois) anos contados da data de emissão, conforme as normas da ICP-Brasil, pois a partir de 01/03/2026, a validade de 3 anos para os certificados A3 emitidos pela cadeia V5 será descontinuada. A partir dessa data, os certificados A3 vinculados à cadeia V5 terão validade limitada a 2 anos;
- 7.2.1.4. Deverá permitir sua utilização para assinatura de processos no SIGED, e-mails, autenticação de documentos;
- 7.2.1.5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 7.2.1.6. O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;
- 7.2.1.7. **Deverá fornecer em conjunto com o certificado digital um dispositivo de armazenamento do certificado digital do tipo Token (para cada**

**certificado) totalmente compatível e com as seguintes especificações técnicas:**

- 7.2.1.7.1. Deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e compatível com SIGED;
- 7.2.1.7.2. Totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;
- 7.2.1.7.3. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior e compatível com 2.0);
- 7.2.1.7.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 7.2.1.7.5. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 140-2 e ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 7.2.1.7.6. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;
- 7.2.1.7.7. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits;
- 7.2.1.7.8. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 7.2.1.7.9. Fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores); bem como, fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões superiores; bem como, fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Mac OS 10.7 ou superiores;
- 7.2.1.7.10. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 7.2.1.7.11. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2016 e versões superiores;

- 7.2.1.7.12. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 4 (quatro) caracteres;
  - 7.2.1.7.13. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
  - 7.2.1.7.14. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (PersonalIdentificationNumber), compostos por caracteres alfanuméricos;
  - 7.2.1.7.15. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
  - 7.2.1.7.16. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprios controlados pela solução;
  - 7.2.1.7.17. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
  - 7.2.1.7.18. Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 7.0 e superiores), Firefox (versão 45.0 e superiores) e Google Chrome (versão 35 ou superior), Microsoft Edge (versão 118.0.2088.76 e superiores);
  - 7.2.1.7.19. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
  - 7.2.1.7.20. Implementar troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso;
  - 7.2.1.7.21. Se bloquear o dispositivo deverá seguir as recomendações das normas do ICP-Brasil;
  - 7.2.1.7.22. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
  - 7.2.1.7.23. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 7.2.1.8. O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma português do Brasil e deverá permitir:**

- 7.2.1.8.1. Gerenciamento do dispositivo.
- 7.2.1.8.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo.
- 7.2.1.8.3. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315.
- 7.2.1.8.4. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo.
- 7.2.1.8.5. Visualização de certificados armazenados no dispositivo.
- 7.2.1.8.6. Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

8.1. Os serviços serão executados conforme as condições, etapas e especificações descritas a seguir:

8.1.1. Os serviços de validação, emissão, instalação, renovação, revalidação, suporte e vistoria técnica serão prestados remotamente ou nas dependências da Contratada, conforme necessidade.

8.1.2. Os equipamentos e serviços necessários para a emissão de certificados deverão ser providos pela Contratada.

8.1.3. A entrega e validação mídia de armazenamento TOKEN, aos servidores do Órgão Contratante, deverá ocorrer em até **10 (dez) dias úteis**, após a solicitação formal da Contratante, de forma virtual ou presencialmente nas dependências da Contratada e deverá obedecer às normas do ICP-Brasil.

8.1.3.1. Caso não ocorra no período determinado, a Contratada poderá sofrer sanções descritos no item 17.

### 8.1.4. DO AGENDAMENTO:

8.1.4.1. O agendamento deverá ser realizado através de telefone ou e-mail disponibilizado pela Contratada.

8.1.4.2. A Contratada fornecerá à Contratante, no ato da solicitação de agendamento, a relação de documentos que os servidores deverão

apresentar para realização da validação remota ou presencial;

**8.1.4.3.** No dia agendado, o servidor deverá estar com toda documentação solicitada pela Contratada para efetivação do registro.

**8.1.4.4.** Caso seja necessário remarcar ou terminar em outro dia a emissão, ficará a cargo da Contratada todos os custos.

#### **8.1.5. DO RECEBIMENTO:**

**8.1.5.1.** O recebimento do objeto dar-se-á no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da entrega do dispositivo, mediante verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.1.5.2.** Constatados, logo após a entrega, erros, inconsistências, defeitos ou a impossibilidade de utilização do token, o objeto será recusado, devendo a Contratada proceder à sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pela Contratante, sem ônus adicional.

**8.1.5.3.** O recebimento definitivo somente será efetivado após a verificação da plena conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.1.5.4.** O objeto será considerado aceito quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – o certificado digital estiver válido e em pleno funcionamento;

II – o token estiver em perfeitas condições de uso;

III – o acesso e utilização do certificado nos sistemas da Contratante estiverem operacionais.

#### **8.1.6. DA RENOVAÇÃO E REVALIDAÇÃO:**

**8.1.6.1.** As renovações e revalidações dos certificados ocorrerão conforme necessidade da Contratante e obedecerão aos prazos e condições da emissão.

**8.1.6.2.** Ficarà a cargo da Contratante a listagem dos servidores que necessitarão de renovações e revalidações de certificados digitais.

#### **8.1.7. DA GARANTIA:**

8.1.7.1. O período de Garantia Técnica para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.7.2. A Contratada deverá prestar assistência técnica por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter em perfeita condição de uso o objeto, sem ônus adicionais para a Contratante.

8.1.7.3. A Contratada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 17h), indicando os telefones de contato.

8.1.7.4. O token deverá ser novo e de “primeiro uso”, não podendo ser recondicionado.

8.1.7.5. Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token e uma nova emissão de certificado deverá ser fornecido, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação feita pela Contratante, sem ônus para a Contratante.

8.1.7.6. Não estão contemplados nessa garantia os casos de roubo, perda do dispositivo e mau uso do usuário.

#### **8.1.8. DA VISTORIA E SUPORTE TECNICO:**

8.1.8.1. O serviço de suporte ou vistoria serão realizadas nas instalações da Contratante, somente quando for necessário suporte extra na emissão, validação e instalação dos certificados digitais e conforme solicitação da Contratante.

8.1.8.2. O suporte e vistoria será realizado em casos excepcionais, onde a Contratante necessite que seja realizado suporte ou vistoria técnica.

## **9. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **9.1. A LICITANTE deverá apresentar, no momento do certame:**

9.1.1. Atestado de Aptidão Técnica para comprovar a sua efetiva execução. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da

documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10% (dez por cento)** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**9.1.1.1.** Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10% (dez por cento)** da quantidade que está propondo neste certame.

**9.1.1.2.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) apresentado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**9.1.1.3.** A ausência de apresentação de documentação clara, legível e idônea, conforme Edital, tendo em vista a(s) especificação(ões) do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**9.1.1.4.** Os motivos da exigência de Qualificação Técnica encontram-se dispostas como justificativa no Anexo IV;

**9.1.2.** Certificado de Registro de autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil;

**9.2. A PRETENZA CONTRATADA deverá apresentar/comprovar no momento contratual:**

**9.2.1.** Possuir/possuirá escritório e estrutura física para realizar os atendimentos, na cidade de Manaus/AM e designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, dando-lhe poderes para resolver todos os problemas relativos ao serviço.

**9.2.2.** Deverá assinar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (Anexo I), juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá manter um escritório em Manaus, com número de telefone também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados.
- 10.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência;
- 10.4. A CONTRATADA deverá realizar uma visita à Contratante para alinhamento com a equipe técnica para discutirem a forma, prazos, documentação e demais necessidades para emissão desses Certificados Digitais.
- 10.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.6. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo Contratante, o objeto que se verificarem com avarias, irregularidades, vícios ou incorreções;
- 10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Termo de Autorização de uso de imagem e disponibilizar digitalmente para assinatura do servidor, no momento da validação do certificado digital.
- 10.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar as gravações das videoconferências para acesso da Contratante.
- 10.9. A CONTRATADA deverá relacionar-se com o Contratante, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato, e preferencialmente, por escrito;
- 10.10. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Contratante e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.
- 10.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 120 Lei 14.133/21).

- 10.12.** A CONTRATADA deverá zelar pelas instalações do Contratante.
- 10.13.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.
- 10.14.** A CONTRATADA obriga-se a manter, nas dependências do Contratante, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.
- 10.15.** A CONTRATADA deverá cumprir as normas da ICP-Brasil e outras previstas na legislação pertinente conforme disponível no site do ITI.
- 10.16.** A CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas a sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, e desde que não se caracterize subcontratação, uma vez que a Autoridade Certificadora será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais
- 10.17.** A CONTRATADA deverá apresentar e disponibilizar à Contratante plataforma eletrônica para a solicitação, atendimento e acompanhamento dos serviços contratados.
- 10.18.** A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados contatos de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 10.19.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
- 10.20.** É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 10.21.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante
- 10.22.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 10.23.** A CONTRATADA deverá prestar garantia e suporte técnico conforme estabelecido neste Termo de Referência;

- 10.24.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10.25.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados.
- 10.26.** A CONTRATADA deverá solucionar os problemas que venham a ocorrer relacionados ao serviço.
- 10.27.** A CONTRATADA deverá realizar quaisquer tratativas no que diz respeito a sistema ou comunicação com a Contratante por meio eletrônico/digital, evitando assim o consumo de papel, em atendimento aos critérios de sustentabilidade.
- 10.28.** A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

## **11. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO**

- 11.1.** O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 11.2.** Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado.
- 11.3.** Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.
- 11.4.** As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou

indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

- 11.5.** A quebra do sigilo, da confidencialidade ou do compromisso e das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposto no Item 16 deste Termo de Referência.

## **12. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

- 12.1.** A proposta de preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;
- 12.2.** Caso a Contratada possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 12.3.** Caso a Contratada não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;
- 12.4.** Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;
- 12.5.** Caso a Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

## **13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

- 13.1.** A presente contratação observa a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 5º, “caput”, da Lei 14.133/2021.
- 13.2.** Os materiais fornecidos deverão estar em consonância com o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU.

- 13.3. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.
- 13.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão dos materiais, especialmente quanto à aquisição e descarte de materiais eletrônicos, embalagens vazias, clipes e papel, bem como de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços.
- 13.5. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos advindos da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 13.6. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital torna-se um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente.
- 13.7. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas, eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.
- 13.8. Não há necessidade de impressão, em papel, dos vouchers para emissão de certificado digital.
- 13.9. Ante o exposto, observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto negativo ao meio ambiente.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço constante neste Termo de Referência.
- 14.2. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.3. A CONTRATANTE deverá prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato.

- 14.4.** A CONTRATANTE deverá permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes ao serviço contratado, desde que devidamente identificados.
- 14.5.** A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada acerca de falhas na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste PB.
- 14.6.** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 14.7.** A CONTRATANTE deverá expedir por escrito e devidamente protocoladas as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.
- 14.8.** A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a Contratada sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** A CONTRATANTE deverá proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

## **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **15.1. Do Gestor e Fiscal do Contrato:**

- 15.1.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da prestação de serviços serão realizados por servidor ou seu substituto, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no Art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, além do que dispõe no Art. 40 do Decreto Estadual nº 47.133/23.
- 15.1.2.** Emitir mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes no Sistema de Gestão de Contratos - SGC, e/ou modelos disponibilizados pela Controladoria - Geral do Estado.
- 15.1.3.** A ação da fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo e não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

- 15.1.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 15.1.5.** A Contratante deverá notificar a Contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletivo de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa Contratada.
- 15.1.6.** Cabe a Contratante no momento da contratação informar a dotação orçamentária a ser utilizada.
- 15.1.7.** As ações e deliberações do gestor e do fiscal do contrato não poderão implicar em interferência na gestão das empresas e nem em ingerência de suas competências.

## **15.2. Do recebimento dos serviços:**

- 15.2.1.** Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções.
- 15.2.2.** Emitir o Termo de Execução de Serviços – TES, para a realização do recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 15.2.3.** Para realização de avaliação, os órgãos executores Contratantes deverão analisar a qualidade da execução dos serviços, considerando ao disposto no Art. 260 do Decreto Estadual nº 47.133/23.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas faturas equivalentes ao número de emissões efetivamente realizadas;
- 16.2.** A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 16.2.1. Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);
  - 16.2.2. Nota de Empenho;
  - 16.2.3. Recibo (uma via);
  - 16.2.4. Requerimento solicitando o pagamento;
  - 16.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 16.2.6. Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
  - 16.2.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
  - 16.2.8. Certidão Negativa do FGTS;
  - 16.2.9. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
  - 16.2.10. Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; ou similar.
- 16.3. É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal, ao Fiscal do Contrato, para as providências necessárias de apuração;
- 16.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, conforme a execução contratual e de acordo com Relatório do Fiscal do Contrato.
- 16.5. Mesmo após o pagamento do serviço, a CONTRATANTE poderá contestar a fatura, se após análise for detectado algum erro a ser corrigido, podendo a CONTRATANTE, promover o desconto de valor, após manifestação da CONTRATADA, em faturas subsequentes.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Título IV, Cap. I, Art. 277 do Decreto Estadual nº 47.133/23, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
  - 17.1.6. Não celebrar o Contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
  - 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas neste Item específico, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a Contratada, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme disposto nos subitens a seguir.
- 17.2.1. A Contratada que incorra em quaisquer infrações dispostas no **subitem 17.1** e **17.2** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.2. Advertência, caso a Contratada der causa ao disposto no **subitem 17.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.3. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 17.1.6**;
- 17.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 17.1.2**;
- 17.2.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 17.1.3**; e
- 17.2.7. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Contratante.
- 17.2.7.1. Na aplicação de sanções serão considerados:
- 17.2.7.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.2.7.3. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.7.4. As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
- 17.2.7.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.2.7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133/23.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

- 18.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela CCGov, no Sistema E- Compras, para assinatura digital da Contratada, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.
- 18.3. Conforme disposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, os órgãos participantes declararam ciência quanto à previsão do objeto em seus respectivos Planos de Contratações Anuais.
- 18.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO da atividade fim desta licitação.
- 18.5. Não será permitida a participação de CONSÓRCIO neste certame, cujos motivos da vedação estão dispostos como justificativa no Anexo III deste Termo de Referência.
- 18.6. O Contrato decorrente do Processo Licitatório fundamentado neste Termo de Referência poderá ser de até 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigos 230 e 231 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023.
- 18.7. Os Contratos poderão sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos Arts. 238 e 239 do Decreto Estadual n.º 47.133/23, além dos Arts 25, 26 e 27 da IN n.º 02 de 05 de abril de 2023.
- 18.8. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov e sua respectiva Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD e Gerência de Padronização de Serviços – GPSE.

## 19. ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Relação de Quantitativo por UG
- 19.2. Anexo II – Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso;
- 19.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preço.
- 19.4. Anexo IV – Justificativa para Vedação de Participação em Consórcio.
- 19.5. Anexo V – Justificativa para Exigência de Qualificação Técnica.

## 20. DECLARAÇÃO

- 20.1. Declaramos que este Termo de Referência está em consonância com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 e demais legislações em vigor.

Manaus, 25 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

**ANNA KAMILY DIAS DA CRUZ**

Planejadora da Gerência de Padronização de Serviços - GPSE

(assinado digitalmente)

**ERIC MACHADO DE ARAÚJO**

Subcoordenador de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD

(assinado digitalmente)

**THIAGO FLORES DOS SANTOS**

Coordenador de Compras e Contratos Governamentais – CCGOV/ CSC

**Gerência de Padronização de Serviços - GPSE**

**Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços - SNPAD**

**Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV**

**Centro de Serviços Compartilhados - CSC**



ANEXO I  
RELAÇÃO DE QUANTITATIVO POR UG

Relatório de Plano de Suprimentos	
Detalhamento das Respostas dos Órgãos do Plano de Suprimentos 0463/2026	
<b>145394 - SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, Contratação de empresa especializada em serviços de VALIDAÇÃO, REVALIDAÇÃO, EMISSÃO, RENOVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, padrão ICP-BRASIL, validade 02 anos, incluso suporte e vistoria técnica, conforme Termo de Referência.</b>	
UG	Quantidade Solicitada:
11101 - CASA CIVIL	100
11103 - PGE	30
11109 - CGE	50
11209 - ARSEPAM	30
11304 - UEA	250
13102 - CSC	200
14101 - SEFAZ	500
16101 - SEDECTI	6
17101 - SES-AM	100
17131 - SPA SÃO RAIMUNDO	12
17132 - POLICLÍNICA DANILO CORREA	5
17145 - PLAALX	2
17146 - H. I. Dr Fajardo	5
17301 - FCECON	100
17302 - FHEMOAM	10
17303 - FUAM	20
17305 - FHAJ	100
20101 - SEC	10
21702 - FUNDECON	15
22102 - POLÍCIA CIVIL	200
22103 - POLÍCIA MILITAR	200
22104 - CBMAM	30
22702 - FUNESBOM	30
25203 - SNPH	10
28101 - SEDUC	100



28301 - FUNTEC	6
30101 - SEMA	20
30201 - IPAAM	144
31101 - SEAS	5
31701 - FEAS	5
37101 - SECOM	7
42101 - SEDEL	20
45101 - SEPET	60
46101 - SEPCD	10
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>2.392</b>

## ANEXO II

### TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A **NOME DO ORGÃO**, sediada em **ENDEREÇO DO ÓRGÃO**, **CIDADE/ESTADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº **CNPJ DO ÓRGÃO** e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**Contrato:** instrumento celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE**, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA**

venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas nas disposições contratuais e na legislação vigente pertinente, podendo, inclusive, culminar na rescisão do contrato firmado entre as partes. Nessa hipótese, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

- I. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;
- II. Alterações no número, na natureza e na quantidade das informações disponibilizadas à CONTRATADA não descaracterizarão nem reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- III. O acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento de quaisquer das informações disponibilizadas à CONTRATADA serão incorporados a este Termo, passando a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção conferida às informações inicialmente disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao contrato;
- IV. Este Termo não deverá ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Manaus/AM, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



DE ACORDO:

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
<b>Testemunhas</b>	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Telefone:

Endereço:

Nome:

Cargo:

Validade da Proposta: (mínimo 90 dias)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>ID 145394 – SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL:</b> Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Validação, Revalidação, Emissão, Renovação e Instalação de Certificação Digital tipo A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, padrão ICP-BRASIL, validade 2 anos, incluso suporte e vistoria técnica, conforme Termo de Referência	<b>SERVIÇO</b>	<b>2.392</b>		

**ANEXO IV**  
**JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

1. A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade;
2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deverá ser justificada expressamente no procedimento licitatório;
3. Desta forma, a não admissão de participação de consórcios ou cooperativas justifica-se pela natureza das características objeto a ser licitado o qual apresenta natureza comum, não apresentando complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação, ainda, ponderando os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto, e a fim de se ter uma melhor gestão e fiscalização contratual, visando o atendimento ao interesse público.
4. Ressaltasse que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do procedimento licitatório, uma vez que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Termo de Referência, inclusive empresas de pequeno e médio porte.
5. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

**ANEXO V**  
**JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. O Atestado de Aptidão Técnica servirá para que a Contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional suficientes para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente ao objeto;
2. Vale ressaltar que cabe a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar a obra de forma correta, conforme as disposições constitucionais do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal;
3. A comprovação da boa e regular prestação de serviços por **no mínimo 10%** (dez por cento) se justifica devido ao grau de complexidade do serviço, que exigirá amplo e fundado conhecimento da legislação vigente, bem como expertise suficiente para a sua execução.